



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - PROAP@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 002/2014

*Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão do **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**, destinado aos estudantes de graduação da UFABC.

1. DO EDITAL PROAP Nº 002/2014:

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) são regidos pelas Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e nº 121/2013, de 30/09/2013, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DOS BENEFICIÁRIOS DA MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA:

2.1. Entende-se por monitor inclusivo e de ação afirmativa o estudante selecionado para o auxílio disponibilizado pela UFABC com a finalidade de acompanhar e desenvolver atividades referentes aos estudantes com deficiência ou outros projetos classificados como de ação afirmativa.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. O **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** é destinado à subvenção financeira a estudantes que devem acompanhar e desenvolver atividades referentes aos estudantes com deficiência e/ou outros projetos classificados como de ação afirmativa.

3.2. Os estudantes beneficiados com **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** deverão participar de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; da realização de eventos, congressos científicos e congêneres da UFABC relacionados à temática de inclusão social e acessibilidade; ou o do apoio às ações afirmativas em projetos selecionados pela PROAP.

3.2.1. As atividades descritas no item 3.2 não deverão exceder 10 (dez) horas semanais.

3.2.2. A participação dos monitores inclusivos e de ação afirmativa nas atividades do item 3.2 será obrigatória.



3.3. Não será permitida a participação nas atividades aos estudantes que estejam vinculados aos Programas de Extensão, de Monitoria Acadêmica, de Estágio, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsistas ou voluntários.

4. DAS NORMAS GERAIS:

4.1. A relação entre os beneficiários do **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** e a UFABC, prevista neste EDITAL, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.2. O **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** tem um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga mensalmente em conta corrente individual do estudante, mediante depósito bancário realizado a partir do 5º (quinto) dia útil de cada mês.

4.3. O candidato ao **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** deve ter disponibilidade para se dedicar em média 10 (dez) horas semanais aos projetos, o que pode ser variável em função do desenvolvimento do projeto no qual esteja inserido e os períodos de prova, recesso, e outras peculiaridades do projeto pedagógico da UFABC, periodicidade esta definida em comum acordo, com o Grupo Permanente de Acessibilidade (atividade com monitoria inclusiva) ou o Coordenador do projeto do Banco de Projetos da PROAP.

4.4. O monitor inclusivo e de ação afirmativa deve atentar para que o exercício das atividades não sobreponha ou interfira nas disciplinas em que estiver matriculado ou em outras atividades necessárias a sua formação acadêmica.

4.5. A correta aplicação dos recursos do **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFABC por meio do Grupo Permanente de Acessibilidade ou pelos responsáveis pelos projetos de ação afirmativa aprovados pela PROAP.

5. SÃO DEVERES DOS MONITORES INCLUSIVOS E DE AÇÃO AFIRMATIVA:

5.1. Inscrever-se no **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** de acordo com o cronograma e documentação definida por este EDITAL e participar do processo de seleção, inclusive em processos anuais de renovação.

5.2. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo EDITAL.

5.3. Não apresentar reprovação por frequência em qualquer disciplina.

5.4. Não repassar o benefício a outro estudante.

5.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

5.6. Atender às convocações da PROAP relacionadas ao Programa de Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

5.7. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício.

5.8. Submeter-se, quando solicitado, a treinamentos e orientações relacionados ao **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**.



5.9. Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e 121, de 30/09/2013 do CONSUNI, que trata dos Programas de Apoio da UFABC e, especialmente, que o cancelamento do auxílio se dará no caso de conclusão do processo de desligamento de que trata a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

5.10. Os beneficiários do **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** deverão ter controle de frequência e elaborar relatórios de suas atividades conforme a seguir:

5.10.1. Os beneficiários que atuam com **Monitoria Inclusiva** devem comparecer regularmente ao Grupo Permanente de Acessibilidade – GPA para preencher e assinar o formulário para controle de frequência, cabendo ao GPA a responsabilidade por atestar mensalmente o cumprimento de suas atividades para a liberação desses Auxílios.

5.10.2. Os beneficiários que atuam com os projetos de **Ação Afirmativa**, devem seguir as determinações dos coordenadores dos projetos aos quais estejam vinculados, cabendo a estes coordenadores, docentes ou técnicos administrativos, controlarem a presença, assiduidade e compromisso com os projetos, autorizando mensalmente a liberação dos Auxílios.

6. DA CONTINUIDADE DOS AUXÍLIOS MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA:

6.1. A continuidade do estudante como monitor inclusivo e de ação afirmativa será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado, no mínimo, em duas disciplinas por quadrimestre nos cursos de graduação da UFABC, durante todo o período de gozo do benefício.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

7. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE MONITOR INCLUSIVO E DE AÇÃO AFIRMATIVA:

7.1. A exclusão do estudante monitor inclusivo e de ação afirmativa dar-se-á:

7.1.1. Quando o estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

7.1.2.1. Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

7.1.3. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

7.1.4 No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do estudante beneficiado fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), o auxílio deverá ser suspenso e, caso haja interesse do beneficiário, poderá ser reativado, obedecendo-se as condições a seguir:



7.1.4.1. Que o estudante beneficiado manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

7.1.4.2. Que o estudante não seja beneficiado com auxílios similares nas instituições de destino.

8. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

8.1. As etapas de inscrição para o Processo Seletivo do **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** serão realizadas em diversas chamadas, sendo a Primeira Chamada de acordo com o seguinte Cronograma:

- de 17/2/2014 a 7/3/2014, inscrição para o **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**, preenchendo o formulário disponível em <http://PROAP.ufabc.edu.br>.

- de 10/3/2014 a 22/3/2014: realização de entrevistas com os candidatos e avaliação das inscrições pela PROAP.

8.2. A divulgação da lista prévia e a documentação exigida dos estudantes selecionados será publicada em 24/3/2014 no portal eletrônico (<http://PROAP.ufabc.edu.br>) e nos murais da PROAP no Bloco A, térreo, do Câmpus Santo André e no Bloco Beta, térreo, do câmpus São Bernardo do Campo.

8.3. O estudante contemplado com a **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** deverá assinar o Termo de Outorga, a partir do qual contará o período de vigência do Auxílio.

8.4. A concessão dos Auxílios e a edição de novas chamadas dependerão da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

9. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1. São critérios exigidos para inscrição do estudante candidato ao **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**:

9.1.1. Estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFABC.

9.1.2. Ter sido, preferencialmente, aprovado no processo seletivo em uma ação afirmativa nas cotas de escola pública, étnico-racial ou socioeconômica (este último após 2012).

9.1.3. Entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a apresentar coerência entre dados informados e documentos apresentados, sem o que o candidato será excluído.

9.1.3.1. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

9.1.4. Conforme a Resolução ConsUni nº 88 (Parágrafo 4º) não é recomendada a participação dos alunos ingressantes nos projetos do Banco de Projetos de Ação Afirmativa, uma vez que pretende-se que eles se dediquem mais intensamente à sua inserção no projeto pedagógico da UFABC, porém não está vetada a participação a estes alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580

Fone: (11) 4996-7903 - PROAP@ufabc.edu.br

9.1.5. A Resolução ConsUni nº 88 (Parágrafo 5º) não recomenda a participação dos bolsistas e voluntários de Extensão, de Monitoria, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, ou ainda que estejam trabalhando, para que não ocorra uma sobrecarga de atividades que prejudiquem o seu desempenho acadêmico.

9.2. Não haverá exigência de desempenho acadêmico mínimo (CR ou CA) para a inscrição.

9.3. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

10. DA QUANTIDADE DOS AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1 Para o presente EDITAL será disponibilizada a quantidade de 35 (trinta e cinco) **AUXÍLIOS MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA**, sendo:

- 15 Auxílios com atuação em monitoria inclusiva voltada ao acompanhamento de estudantes com deficiência e outras ações relacionadas especificamente com a Acessibilidade.

- 20 Auxílios com atuação em projetos de ação afirmativa selecionados pela PROAP.

10.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderá ser configurada uma lista de espera e serem oferecidos novos Auxílios para esta 1ª CHAMADA, bem como realizadas novas CHAMADAS, para as quais os candidatos não contemplados no presente EDITAL poderão se inscrever oportunamente.

10.3. O **AUXÍLIO MONITORIA INCLUSIVA E DE AÇÃO AFIRMATIVA** terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente com a concessão do Auxílio pelo prazo máximo total de até 3 (três) anos.

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1. São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

11.1.1. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.3. Caso haja desistência ou desligamento de algum monitor inclusivo e de ação afirmativa será chamado o próximo da lista de classificação até o preenchimento de todas os Auxílios disponibilizados.

12.2. Fica facultado à UFABC suspender o pagamento dos Auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

12.3. Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela PROAP.

12.4. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação.

12.5. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - PROAP@ufabc.edu.br

Santo André, 30 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Joel Pereira Felipe
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - PROAP@ufabc.edu.br

(Edital PROAP nº 002/2014)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Na data estipulada, o estudante deverá entregar cópia simples dos documentos a seguir.

1. O "Formulário de Inscrição 2014", impresso e assinado.
2. O documento conforme o "Modelo I - Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas", impresso e assinado.

Documentos de Identificação do estudante e de sua deficiência:

3. Histórico Escolar do curso da UFABC (se for aluno veterano).
4. Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) do estudante;
5. Anexar página de consulta de todos os CPF(s), do sítio eletrônico da Receita Federal, seguindo o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>.
6. Conta de água, luz ou telefone.

Notas:

- a) os documentos: "Formulário de Inscrição 2014" e o "Modelo I - Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas", devem ser digitados.
- b) o estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise.



Universidade Federal do ABC